

REGULAMENTO GERAL PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 100%

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Centro Universitário de Augusto Motta - UNISUAM, Instituição de Ensino Superior do Rio de Janeiro, com mais de 50 anos de experiência, vem, por meio de seus POLOS EAD, oferecer a possibilidade de concessão de bolsas de estudo 100%, totalmente gratuitas.

Parágrafo Único. Essas bolsas de estudo são direcionadas a suprir a necessidade de demanda social e destinadas a brasileiros não portadores de Diploma de Ensino Superior, cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 01 (um) salário mínimo e ½. (meio), de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) bolsas integrais para cada um dos Polos da UNISUAM localizados fora da Cidade do Rio de Janeiro, a saber:

- Polo Contagem
- Polo Fortaleza
- Polo Iguaba Grande
- Polo Maceió
- Polo Sorocaba

Art. 3º Serão concedidas as vagas conforme tabela abaixo para bolsas integrais no Polo da UNISUAM localizado no Centro da Cidade do Rio de Janeiro.

Curso	Vaga
Administração	13
Ciências Contábeis	5
Pedagogia	2
Serviço Social	3
Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	3
Curso	11

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º Para concorrer às bolsas ofertadas, o interessado deve preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no período de 17 de maio de 2019 a 12 de junho de 2019 no site <https://hs.unisuam.edu.br/vestibular-solidario-2019-1-polos-ead-unisuam>.

Art. 5º Os candidatos serão convidados a comparecer no dia 15 de junho de 2019 ao Polo para o qual se inscreveu, onde deverão fazer uma prova de Redação, que versará sobre um tema da atualidade a ser divulgado no momento da prova. A data e hora certa da prova de redação em cada Polo será encaminhada aos participantes selecionados por e-mail (o que foi cadastrado no formulário de inscrição).

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do horário que será realizada a prova.

Art. 6º As bolsas integrais serão oferecidas aos primeiros colocados que obtiveram as melhores notas na prova de redação, de cada Polo, que deverão cumprir com os critérios informados para gozar do benefício. Não cumprindo os critérios, serão convocados substitutos, por ordem de classificação. Para os casos de empate, o desempate será avaliado pelos seguintes itens: 1 - Será considerado o mais velho 2 - Por ordem alfabética

Art. 7º Os critérios a serem obrigatoriamente cumpridos pelos pré-aprovados para que possam ter direito à bolsa integral são:

a) CRITÉRIO ACADÊMICO:

- A classificação será por desempenho, da maior para a menor nota na prova de redação, não podendo a nota ser inferior a 05 (cinco) pontos, não sendo aceito recurso para revisão de prova.

b) CRITÉRIO LEGAL:

- O classificado deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio por meio da apresentação das documentações previstas no Anexo I deste Regulamento.

c) CRITÉRIO SOCIAL:

- O classificado deverá comprovar o perfil de carência (renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e ½ (meio) por meio da apresentação das documentações previstas no Anexo II deste Regulamento.

Art. 8º O candidato classificado que não apresentar as documentações previstas nos Anexos I e II, no prazo estabelecido neste Regulamento, tem ciência de que perderá o direito à bolsa carência integral, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

Art. 9º O candidato desclassificado, perante os critérios deste Regulamento, poderá efetuar a sua matrícula seguindo os critérios do Processo Seletivo Normal da Instituição (sem direito à bolsa carência integral).

Art. 10º Cumprido todos os 03 (três) critérios acima, os candidatos classificados estarão aptos às vagas ofertadas pela Instituição para a realização da matrícula

Art. 11º A classificação seguirá a ordem de melhor desempenho na prova de

Redação, caso os primeiros classificados declinem da bolsa ou não cumpram os critérios informados.

Parágrafo Único: Caso o curso para o qual se cadastrou não tenha turma confirmada pela Instituição, por quaisquer motivos, o candidato classificado será contatado para escolher outra opção de seu interesse, dentre os cursos disponíveis naquele momento.

CAPÍTULO III – DAS BOLSAS E DAS MATRÍCULAS

Art. 12º Os alunos aprovados e classificados no processo, que cumprirem com os critérios informados, terão suas bolsas carência concedidas apenas nos cursos que tiverem suas ofertas confirmadas pela instituição em cada um dos Polos. Se o curso informado na ficha de inscrição não tiver a oferta confirmada, o aluno será contatado e serão apresentadas opções entre as turmas com abertura confirmada para que ele faça a troca.

Art. 13º O candidato classificado que não realizar a matrícula na data informada a ele, seja qual for o motivo, será considerado desclassificado, sendo convocado um novo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo Único. Qualquer pendência de documentação resultará na desclassificação do candidato à concessão da bolsa carência integral.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Caso nenhum dos candidatos classificados cumpra com os critérios e/ou declinem da bolsa, realizaremos uma nova convocação entre os previamente aprovados que será comunicada por e-mail.

Art. 15º As bolsas de estudo por carência serão concedidas sob a forma de percentual de 100% (cem por cento) apenas sobre a mensalidade e devem ser renovadas obrigatoriamente a cada semestre letivo, com a apresentação da documentação anteriormente referenciada no Anexo II.

Art. 16º No caso de troca de opção acadêmica (Curso, Turno e/ou Unidade), não será garantida a manutenção da bolsa concedida.

Art. 17º Fazem parte deste Regulamento, para os fins específicos, as declarações de União Estável (Anexo III), de Renda (Anexo IV) e de Recebimento de Pensões (Anexo V), todos devendo ter firma reconhecida.

Art. 18º O Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.

Art. 19º Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019

ANEXO I

O candidato classificado e aprovado na análise da confirmação da carência e na prova de Redação deverá apresentar a seguinte documentação para a matrícula:

a) Original do Certificado ou Diploma (Diploma para aqueles que concluíram o Curso Técnico ou de Formação de Professores) de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Caso não possua Certificado/Diploma, poderá apresentar, provisoriamente, uma declaração de conclusão de curso anterior à data da matrícula, com validade máxima de 6 meses, em papel timbrado do Colégio, com a assinatura do responsável e o carimbo com o nome e cargo dentro da Instituição. Não será aceito qualquer outro documento diverso dos expostos acima, assim como em condições diferentes das solicitadas neste item.

b) Original do Histórico Escolar do Ensino Médio;

c) Cópia do Diário Oficial (conforme Deliberação CEE/RJ nº 357/2016 art. 1º, § 1 e § 2º, o candidato deverá ter o seu nome publicado nas seguintes circunstâncias: para concluintes do Ensino Médio regular ou Ensino Médio Técnico no Estado do Rio de Janeiro, a partir do ano de 1985 até 2015; para os concluintes do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em qualquer metodologia e modalidade e Ensino Médio Técnico, na modalidade de Educação a Distância, a partir do ano de 1985; conforme Portaria da Secretaria de Educação do Distrito Federal nº 61/1991, os alunos concluintes do Ensino Médio no Distrito Federal serão publicados; para os alunos concluintes de Ensino Médio do Estado de São Paulo, entre os anos de 1980 e 2000; conforme Resolução CEE/ES nº 1836/2008, alunos concluintes do Ensino Médio no Espírito Santo, desde o ano de 2010, serão publicados em Diário Oficial; conforme a Resolução CEE/RR nº 14/2000, os alunos concluintes do Ensino Médio, desde o ano 2000, no Estado de Roraima, serão publicados); número do Registro do SISTEC no Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Técnico, desde o ano de 2009 (exclusivo aos alunos concluintes do Ensino Médio Técnico)."

d) Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Original do documento de identidade;

f) Original do Título de Eleitor;

g) Original do certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

h) Original do Cadastro de Pessoa Física – CPF (o candidato será cadastrado de acordo com o nome constante do CPF);

i) Original do comprovante de residência.

➤ Os documentos acima referidos serão digitalizados no ato da matrícula e devolvidos aos candidatos. Após a conferência e aprovação da documentação, será efetivada a matrícula.

➤ A matrícula poderá ser efetuada pelo próprio candidato classificado ou, se menor,

pelo seu Responsável Legal, com a presença do candidato.

ANEXO II CONFIRMAÇÃO DA CARÊNCIA

Para confirmação da carência, o candidato deverá apresentar a documentação indicada no preenchimento da ficha socioeconômica:

- a)** Ficha socioeconômica devidamente preenchida no Polo onde será realizado a matrícula;
- b)** Documento de identificação com foto (ex.: (i) Documentos expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelo Corpo de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); (ii) Documento de identidade (RG); (iii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (iv) Documento emitido pelo Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP etc.); (v) Certificado Militar; (vi) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou (vii) Passaporte;
- c)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Comprovante de rendimento (ex.: carteira de trabalho e contracheque, declaração de renda com firma reconhecida (modelo disponível no Ambiente do(a) Aluno(a) e na Central de Relacionamento das Unidades), extrato do dataprev, decore, GPS etc.);
- e)** Declaração completa do IRPF (Imposto de Renda), com o recibo de entrega, de quem declara e a consulta impressa de quem não declara (isento);
- f)** Comprovante de residência (ex: conta de luz, água ou telefone);
- g)** Comprovante de despesas atual (ex.: pagamento de aluguel);
- h)** Comprovante de propriedade de bens (ex.: veículo, apartamento), quando for o caso;
- i)** Carteira de Trabalho, de todos os integrantes do grupo familiar que sejam maiores de idade, inclusive os que não trabalham ou nunca trabalharam, sendo as seguintes páginas: página de foto, identificação e qualificação civil até a primeira página do contrato de trabalho em branco, para confirmação de ausência de vínculo;
- j)** Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do(a) candidato(a), dos pais ou demais (casados ou separados). Na ausência destes, declaração manuscrita assinada pelo casal com reconhecimento de firma (em anexo a este documento);
- k)** Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos (apenas na ausência de documento de identidade);
- l)** Documento legal de guarda de menores que não sejam filhos (ex.: sobrinhos);
- m)** Certidões de Óbito, quando necessário;
- n)** Contrato de Sociedade/Firmas, quando necessário;
- o)** Atestado Médico atualizado, referente a doenças crônicas, quando necessário.

» Nos casos de menores de idade, com ausência paterna ou materna, e do(a) candidato(a) com até 24 anos, deverá ser apresentado documento e declaração com reconhecimento de firma que justifique a ausência e recebimento ou não de pensões, rendas de qualquer natureza ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, como, por exemplo, pagamento de plano de saúde. O documento deverá ser assinado pelo responsável do menor, sendo obrigatória a apresentação de

documento de identificação.

- É obrigatória, sob pena de indeferimento do pedido de bolsa, a apresentação de todas as vias da Carteira de Trabalho caso o integrante do grupo familiar possua mais de uma Carteira de Trabalho. A omissão de documento/informação poderá ensejar o indeferimento imediato do pedido de bolsa.
- Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis para comprovar as informações fornecidas, podendo ser apresentado qualquer outro documento que o aluno julgue necessário para comprovar a situação socioeconômica relatada.
- O candidato deverá entregar cópia dos documentos solicitados referentes a todo o grupo familiar conforme preenchido e identificado por ele na ficha socioeconômica.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____; e _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residentes à _____, declaramos, sob as penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____ / _____ / _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RENDA**
(Trabalhador Informal)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) _____, declaro, para fins de comprovação junto a UNISUAM, que exerço a atividade de _____, sem nenhum vínculo empregatício, com rendimento mensal de, aproximadamente, R\$ _____. _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____. _____.

Assinatura

Anexo V

Declaração de Recebimento de Pensões

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido em ____ / ____ / _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, venho perante a este instrumento declarar para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83 e do Código Penal Brasileiro, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado no endereço abaixo descrito, seguindo o documento comprobatório em nome de terceiro em anexo.

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Nada mais a declarar, e conhecedor das minhas responsabilidades pelas declarações aqui prestadas, firmo o presente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

“Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.” (Lei nº 7.115/83) “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.” (Decreto-Lei nº 2.848/40)

Anexo VII**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de corpos desde a data de _____ de _____, do(a) _____ Sr.(a) _____.

_____. Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade nas informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato ao processo seletivo que se destina. Por fim, assumo inteiramente toda e qualquer responsabilidade pela legislação vigente, principalmente, a tipificada no Artigo 299 do Código Penal, que versa sobre a constituição de crime a declaração de informações falsas e/ou apresentação de documentos adulterados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Anexo VIII**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente à _____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA